



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Anguera - Ba

SEXTA-FEIRA – 14 DE FEVEREIRO DE 2020 – EDIÇÃO DE NÚMERO 2725

Esta Edição se encontra no endereço eletrônico: www.anguera.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO CME ANGUERA Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020** - Regulamenta o Documento Curricular Referencial para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

A Prefeitura Municipal de Anguera tem Diário Oficial

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

Diário Oficial do Poder Executivo

Gestão Transparente

A Publicidade Legal Levada a Sério

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

ANGUERA-BA



RESOLUÇÃO CME ANGUERA Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamenta o Documento Curricular Referencial para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Anguera-Ba, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/1996, e a Lei Municipal 089 de 09 de Outubro de 2009, e

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CEE 137/2019, de 17 de Dezembro de 2019, que fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer CME 01/2020, expedido pela Câmara Especial constituída para fins de acompanhamento da elaboração e implementação do Documento Curricular Referencial de Anguera, e aprovado pelo Conselho Pleno em 12 de Fevereiro de 2020;

RESOLVE:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

ANGUERA-BA



Art. 1º - Regularizar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino o Documento Curricular Referencial de Anguera, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 2º - O Documento Curricular Referencial de Anguera define, conforme a BNCC, o conjunto orgânico e progressivo das aprendizagens essenciais nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

§ 1º - As aprendizagens essenciais são definidas como conhecimentos, habilidades, atitudes, condutas e valores e, ademais, a capacidade de mobilizá-los, de fazer articulações e integrações com os mesmos, compondo o processo formativo de todos os educandos ao longo das etapas e modalidades de ensino no nível da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

§ 2º - Por competências compreende-se a capacidade de mobilizar, articular e integrar conhecimentos, habilidades, atitudes, condutas e valores que devem ser expressas nos correspondentes planejamentos das ações educativas, conduzidas pelas instituições escolares dos respectivos sistemas e redes de ensino.

§ 3º - Por habilidades entende-se os atos que modelam a predisposição para a ação, decorrentes das competências, com significado para a vida, expressas em práticas cognitivas, profissionais e socioemocionais, atitudes, condutas e valores continuamente mobilizados, articulados e integrados, de modo conjugado e indiviso.

§ 4º - Atribui-se à competência o traço que a define na interface conexa ao preparo de prática para a ação (habilidade), resultante dos fatores que concorrem para a mobilização integrada de conhecimentos (conceitos e procedimentos), experiência e disposições (práticas cognitivas e socioemocionais) e das atitudes, condutas e valores, que, em geral, torna o estudante apto a confrontar-se com situações complexas e contextuais da vida cotidiana ou do mundo do trabalho, colaborando para a solução de problemas e para a plenitude do exercício solidário da cidadania.

Art. 3º - Para a Educação Infantil são considerados os Campos de Experiências, definidos como os organizadores do currículo, para a garantia dos direitos de aprendizagens na seguinte forma:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

ANGUERA-BA



- I - O eu, o outro e o nós
- II - Corpo, gestos e movimentos
- III - Traços, sons, cores e formas
- IV - Escuta, fala, pensamento e imaginação
- V - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

Art. 4º - Para o Ensino Fundamental o currículo está organizado pelas áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso.

PARÁGARFO ÚNICO - Os componentes curriculares a serem trabalhados nas escolas são os obrigatórios pela Base Nacional Comum Curricular e os complementares, definidos para contemplar as especificidades locais e regionais, as vivências do cotidiano dos alunos e suas perspectivas em relação ao futuro através do projeto de vida.

Art. 5º - As unidades pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão consolidar suas práticas nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, considerando as modalidades, conforme seus respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP's), em consonância com o Documento Curricular Referencial de Anguera.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA-BA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVADA POR UNANIMIDADE PELO CONSELHO PLENO, COM A PRESENÇA E VOTO DOS(AS) CONSELHEIROS(AS):

ANA RITA DE MIRANDA SOARES LEITE (TITULAR)

ANA ROSA PEREIRA SILVA (SUPLENTE)

IONEIDE ALMEIDA LIMA SANTOS (SUPLENTE)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

ANGUERA-BA



IVONE DA SILVA BORGES (TITULAR)

JIRLANE VIEIRA FERREIRA MASCARENHAS (TITULAR)

JOSÉ RAIMUNDO SILVA VASCONCELOS (TITULAR)

LENÍS ALMEIDA DA SILVA PEREZ (TITULAR)

MARIA NILZETE BRAGA DA PAIXÃO ARAUJO (SUPLENTE)

MARIA VITÓRIA FREITAS OLIVEIRA (TITULAR)

